

RESOLUÇÃO Nº 02
de 1º de setembro de 1971.

Dispõe sobre regulamentação para a concessão de títulos honoríficos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cada vereador poderá apresentar durante seu mandato apenas 2 (dois) projetos de resolução, concedendo títulos de cidadania ou honorífico.

Artigo 2º - Fica instituída uma comissão denominada "De Seleção e Mérito", composta de 3 (três) vereadores a quem incumbirá a apreciação preliminar e conseqüente aprovação dos projetos de cidadania ou honras similares.

Parágrafo 1º - A não aprovação preliminar implicará na reprovação do projeto, sendo seu autor convidado a retirá-lo.

Parágrafo 2º - A votação constante do presente artigo deverá ser secreta e as possíveis investigações feitas pela referida comissão deverão resguardar-se do mais absoluto e indispensável sigilo.

Parágrafo 3º - A Comissão "De Seleção e Mérito", será eleita anualmente, através de deliberação tomada pelo Plenário.

Artigo 3º - Os projetos que tratem de concessão de títulos ou honorarias deverão tramitar pela Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, não podendo ser apreciados antes de decorrido esse prazo.

Parágrafo Único - O prazo mencionado começará a correr a partir da apresentação do projeto em Plenário.

Artigo 4º - Fica mantida a Resolução nº 3, de 14 de setembro de 1960, no que não conflitar com a presente Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de setembro de 1971.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário